



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 270/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: A

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder uma gratificação de natal aos funcionários municipais, ocupantes de cargos burocráticos, efetivos e em comissão;

§ único - só terão direito a gratificação que se refere este artigo os funcionários em plena atividade de suas funções;

Artigo 2º - Para fazer face à despesa decorrente do artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de **Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros)** cujo recurso utilizado será a anulação parcial da verba abaixo especificada:

1. Gabinete do Prefeito
2. Despesas correntes
3. Serviços de terceiros
 - a) - Hospedagens e recepções oficiais •••••

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÈO
SECRETÁRIO MUNICIPAL